



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas

À

**MEDIDA PROVISÓRIA
N.º 624, de 2013**

MENSAGEM

**N.º 00071/2013 – CN
(Nº 000348/2013, na origem)**

Ementa: “Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 1.648.000.000,00 para os fins que especifica.”

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 624, DE 2013, PUBLICADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 1.648.000.000,00, para os fins que especifica."

Parlamentar	Emendas	Quantidade	Total por Parlamentar
EDSON SANTOS	00001	1	1
EDUARDO AMORIM	00002 a 00005	4	4
MARCUS PESTANA	00006	1	1
Total de Emendas:			6

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001

MP 624/2013

Mensagem 071/2013-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 624/ 2013 - CN

DE

TEXTO

Proposta de Emenda

Art. XX. Os prazos de suspensões de pagamentos de tributos concedidas mediante atos concessórios de regime especial de drawback, nos casos de produtos de longo ciclo de produção, que, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham termo no ano de 2013 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 2 (dois) anos, contados a partir da respectiva data de termo.

Parágrafo único. Nos casos de prorrogações de produtos de longo ciclo de produção autorizadas pelo art. 21 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, poderão ter nova prorrogação, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado a partir da respectiva data de termo

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da última década a Indústria da Construção Naval vem se reafirmando como um dos principais pilares para a produção industrial brasileira e provando ser um setor estratégico para a economia do país tendo em vista sua capacidade de gerar empregos e de desenvolver as regiões onde se instala.

Como é sabido, o ciclo produtivo desta indústria é mais extenso do que aqueles com os quais os demais segmentos industriais costumam trabalhar, podendo a construção de uma única embarcação levar anos, requerendo das empresas envolvidas uma ampla preparação logística para garantir a execução de seus contratos.

Devido ao alto custo dos insumos necessários para a realização de sua atividade, os estaleiros nacionais se valem do Regime do Drawback para viabilizar a aquisição da matéria prima e os equipamentos necessários para a construção das embarcações que lhes são encomendadas.

Aliado a isto, é corriqueiro que os estaleiros nacionais enfrentem problemas como a escassez de mão de obra qualificada, greves e paralisações, atrasos irremediáveis de seus fornecedores e embates com seus clientes, nacionais e estrangeiros. Todos estes fatores tem o condão de gerar graves atrasos ao já extenso cronograma do processo produtivo de uma embarcação de grande porte, fazendo com que, muitas vezes, o prazo de apenas 5 anos dos Atos Concessórios do Regime de Drawback seja insuficiente para abarcar toda a execução do contrato ao qual está vinculado.

Para que a indústria nacional não corra o risco de ter seus Atos Concessórios vencidos e que, portanto, tenham que dispor de significativos montantes para recoinimentos de impostos relativos à compra de insumos importados que deverão ser processados e exportados, comprometendo assim seu capital de giro para produção e o capital para realização de novos investimentos, além da execução dos contratos vigentes e a própria continuidade das atividades de algumas empresas do setor, solicitamos que o prazo limite para cumprir exportações vinculadas e Atos Concessórios de drawback que tenham vencimento em 2013, sejam estendidos por um período de 12 meses.

Nesse contexto, é possível perceber um ambiente de incerteza do ponto de vista das empresas, sendo necessária a superação.

Em razão disso, a extensão do prazo para pagamento ou parcelamento é medida adequada sob os prismas político, econômico e legal, haja vista que pretende atribuir segurança jurídica ao novo cenário que se revela com a aprovação da presente emenda.

CÓDIGO

Edson Santos

NOME DO PARLAMENTAR

UF

RJ

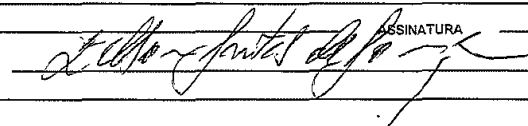
PARTIDO

PT

DATA

20/08/13

SINATURA



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00002

MP 624/2013

Mensagem 071/2013-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 624/2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acréscimo (Anexo I):

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades

Programação: 17.512.2068.116I.0001 Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior à 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional.

Valor: R\$ 300.000.000,00

Cancelamento (Anexo I):

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

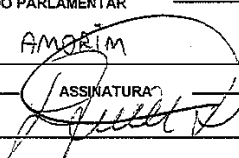
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programação: 28 845 0903 0003 6500 Auxílio Financeiro aos Municípios - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O crédito beneficia o setor de desenvolvimento urbano no Estado de Sergipe.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR EDUARDO AMORIM	SE	PSC
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00003

MP 624/2013

Mensagem 071/2013-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº

624 / 2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acréscimo (Anexo I):

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades

Programação: 17.512.2068.10SC.0101 Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional.

Valor: R\$ 300.000.000,00

Cancelamento (Anexo I):

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programação: 28 845 0903 0003 6500 Auxílio Financeiro aos Municípios - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O crédito beneficia o setor de desenvolvimento urbano no Estado de Sergipe.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADOR EDUARDO AMORIM

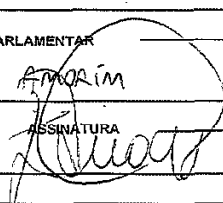
SE

PSC

DATA

11

ASSINATURA



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00004

MP 624/2013

Mensagem 071/2013-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 624/2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acréscimo (Anexo I):

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo

Programação: 23.695.2076.10V0.YYYY Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Sergipe

Valor: R\$ 300.000.000,00

Cancelamento (Anexo I):

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

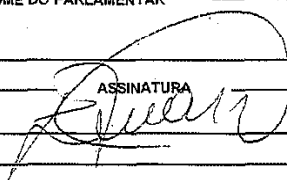
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programação: 28 845 0903 0003 6500 Auxílio Financeiro aos Municípios - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O crédito beneficia o setor de turismo no Estado de Sergipe.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Eduardo Amorim	SE	PSC
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00005

MP 624/2013

Mensagem 071/2013-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 624/2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acréscimo (anexo I):

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programação: 20.608.2014. 20zv.0028 Fomento ao Setor Agropecuário – No Estado de Sergipe.

Valor: R\$ 300.000.000,00

Cancelamento (Anexo I):

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programação: 28.845.0903.0003.6500 Auxílio Financeiro aos Municípios – Nacional (Crédito Extraordinário).

Valor: R\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Crédito visa ao fomento do setor agropecuário no Estado de Sergipe.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

EDUARDO AMORIM

SE

PARTIDO

PSC

DATA

ASSINATURA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00006

MP 624/2013

Mensagem 071/2013-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 624/ 2013 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Incluir novo art. 4º, alterando a numeração do artigo seguinte.

Art. 4º - Fica vedada a concessão de auxílio financeiro por parte da União que envolva recursos provenientes da arrecadação de tributos de outros entes da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A distribuição de recursos entre os entes da Federação é notoriamente desigual, a comprometer a gestão de Estados e Municípios, razão pela qual se faz necessário consignar, expressamente, a vedação de que auxílios concedidos pela União possam comprometer os tributos destinados àqueles entes.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MARCUS PESTANA

MG

PSDB

DATA

21/08/2013

ASSINATURA

Publicado no DSF, de 23/8/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

OS: 14667/2013